



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 1785/2012

Por despacho de 16 de janeiro de 2012, do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Licenciada Camilla Kuckartz — nomeada, nos termos do n.º 1, alínea *d*), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2012.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205679773

#### Despacho (extrato) n.º 1786/2012

Por despacho de 6 de janeiro de 2012, do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP:

Maria Luísa Leiria Ribeiro — exonerada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assistente parlamentar do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205679757

#### Despacho (extrato) n.º 1787/2012

Por despacho de 30 de dezembro de 2011 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado João Manuel Oliveira Passos — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, da categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2011.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205678582

#### Despacho (extrato) n.º 1788/2012

Por despacho de 11 de janeiro de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Mafalda Almeida Azevedo Rodrigues da Costa Pereira — cessa funções, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, no cargo de assessor parlamentar, nível I, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011, inclusive.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205678517

#### Despacho (extrato) n.º 1789/2012

Por despacho de 16 de janeiro de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Licenciada Sandra Cristina Andrade Carvalho — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205678436

#### Despacho (extrato) n.º 1790/2012

Por despacho de 24 de janeiro de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Licenciado Pedro Ricardo de Sousa Pereira e Silva — exonerado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

30 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205679902

#### Despacho (extrato) n.º 1791/2012

Por despacho de 18 de janeiro de 2012, do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Licenciado Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo — nomeado, nos termos do n.º 1, alínea *d*), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2012.

31 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205679862

#### Despacho (extrato) n.º 1792/2012

Por despacho de 23 de janeiro de 2012, do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Licenciado Cristiano Dias de Almeida Costa Coelho — nomeado, nos termos do n.º 1, alínea *d*), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2012.

31 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
205679879



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

#### Despacho n.º 1793/2012

O incentivo à criação, desenvolvimento e manutenção das orquestras regionais foi, ao longo dos últimos 20 anos, enquadrado por

diversos despachos normativos — Despachos Normativos n.ºs 56/92, de 29 de abril, 11/2000, de 11 de fevereiro, e 23-A/2001, de 18 de maio — que estabeleceram um modelo do seu funcionamento e condições de financiamento que, em alguns aspetos, necessitam de uma revisão no sentido de proporcionar um quadro de atividade regular às orquestras regionais entretanto criadas ao abrigo daqueles normativos. Mantendo os princípios que norteiam o financiamento às orquestras regionais, quer pela continuação das parcerias entre a Administração central, local e, desejavelmente, com outras entidades

públicas ou privadas, quer nos seus objetivos de enquadramento dos jovens músicos, da sensibilização de novos públicos e da descentralização e difusão da música erudita, mas reconhecendo ser necessário estabelecer um financiamento que permita uma maior estabilidade e consolidação das orquestras já existentes, alteram-se pontualmente os critérios do respetivo financiamento.

Por outro lado, a filosofia de enquadramento das orquestras regionais assentava na criação de uma rede de orquestras regionais a criar por concurso público, situação que, desde 2003, foi abandonada e que os atuais constrangimentos orçamentais não permitem retomar. Considera-se, no entanto, que às três orquestras regionais existentes — Orquestra do Norte, Orquestra Filarmonia das Beiras e Orquestra do Algarve — devem ser atribuídos meios que permitam a continuação do relevante trabalho que vêm desenvolvendo.

Neste sentido, de acordo com os princípios de racionalidade de utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental e tendo em linha de conta a proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes que considera a necessidade de assegurar mecanismos indispensáveis à consolidação dos projetos desenvolvidos pelas orquestras regionais já existentes, que prosseguem objetivos de preservação e divulgação da música erudita com base em critérios de elevada exigência e qualidade artísticas, bem como a profissionalização dos seus músicos, reconhece-se o manifesto interesse público na concessão de apoio direto com carácter extraordinário às orquestras regionais de acordo com os critérios que agora se definem.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, determino:

1 — É atribuído apoio financeiro às seguintes entidades:

- a) Associação Norte Cultural, responsável pela Orquestra do Norte;
- b) Associação Musical das Beiras, responsável pela Orquestra Filarmonia das Beiras;
- c) Associação Musical do Algarve, responsável pela Orquestra do Algarve.

2 — O apoio é bienal e não pode exceder, em qualquer caso, 80 % das despesas elegíveis da orquestra.

3 — Consideram-se despesas elegíveis para efeitos do presente despacho:

- a) As retribuições, os encargos sociais e o seguro de acidentes de trabalho a cargo da entidade empregadora, relativos a um número máximo de 37 instrumentistas, em regime de contrato de trabalho;
- b) A retribuição e os encargos sociais do maestro, em regime de contrato de trabalho;
- c) As despesas relativas a músicos suplementares ou reforços, no máximo de doze concertos por ano;
- d) Os direitos de autor e os direitos conexos produzidos pela representação de obras;
- e) As despesas relativas ao aluguer ou compra de partituras e respetivos direitos autorais;
- f) As despesas de manutenção de instrumentos musicais;
- g) As despesas de promoção e divulgação das atividades da orquestra;
- h) As despesas administrativas correntes, sendo estas as relativas a instalações, comunicações (rede fixa, móvel e internet), seguros, material de escritório, livros e documentação técnica, deslocações e estadias, aluguer de viaturas de transporte e combustíveis.

4 — O pagamento do apoio financeiro é efetuado em prestações trimestrais, cada uma no montante máximo de 25 % do montante total atribuído.

5 — A renovação do financiamento é aprovada por despacho do membro do Governo da área da cultura, sob proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes.

6 — O montante máximo do apoio financeiro anual a disponibilizar a cada entidade é o seguinte:

- a) Associação Norte Cultural — € 760 000,00;
- b) Associação Musical das Beiras — € 552 182,72;
- c) Associação Musical do Algarve — € 664 761,28.

7 — Os montantes referidos no número anterior são suportados pelo Fundo de Fomento Cultural.

8 — As demais condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre a Direção-Geral das Artes e as entidades beneficiárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros às artes, e na Portaria 1204-A/2008, de 17 de outubro, alterada pela Portaria

n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro, que aprova o regulamento das modalidades de apoio direto às artes.

9 — Para efeitos de aprovação do membro do Governo responsável pela área da cultura, as entidades apoiadas mantêm a obrigatoriedade de comunicar e justificar à Direção-Geral das Artes quaisquer alterações ao projeto inicial, nomeadamente no que diz respeito à direção da orquestra, à caracterização genérica do projeto, aos projetos de formação e sensibilização, à sua constituição jurídica e à programação.

10 — Os contratos previstos no n.º 8 do presente despacho são celebrados no prazo de 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho e fazem cessar todos os efeitos dos protocolos ou acordos celebrados entre o Ministério da Cultura e as entidades beneficiárias ao abrigo de regime anterior.

11 — É revogado o Despacho Normativo n.º 23-A/2001, de 18 de maio.

27 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205683036

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa

### Despacho n.º 1794/2012

Considerando que a comissão de serviço do subdiretor-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Licenciado Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, terminou em 5 de agosto de 2011, sem prejuízo do exercício das correspondentes funções em regime de gestão corrente, em conformidade com o estatuido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando que o exercício de funções em regime de gestão corrente não pode exceder o prazo máximo de 90 dias, tal como decorre do disposto no n.º 4 do mesmo artigo 24.º;

Considerando que o decurso de tal prazo e a vacatura do lugar tornam necessário assegurar o exercício das referidas funções;

No uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, no âmbito do Despacho n.º 10236/2011, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1337/2011, de 19 de agosto de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2011.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º, nos n.ºs 8, 10 e 11 do artigo 19.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, bem como no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2007, de 27 de abril:

1 — É designado, em regime de substituição, para o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais o Licenciado Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência necessárias ao exercício do cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de novembro de 2011.

9 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

### Nota curricular

Nome: Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti.  
 Filiação: João Miguel Pereira Coutinho Mauritti/Maria do Rosário Baptista Múrias Mauritti.  
 Data de Nascimento: 26 de abril de 1966.  
 Naturalidade: Lisboa.  
 Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.  
 Percurso Profissional:

Docente universitário;  
 Advogado;  
 Consultor Jurídico, do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal do Quadro Comunitário de Apoio II — 1994/1999;  
 Assessor do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa;